



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.300**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Cria e institui conselhos, programas, planos, salas, comissões

Autoria: Executivo Municipal

Data: 29/08/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 124/2023. Dispõe sobre a criação do Distrito de Pedra Preta dos Montes, dá redação à descrição das novas confrontações do Distrito de Ermidinha, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.628, de 13/12/2023).

Controle Interno – Caixa: 7.2 **Posição:** 30 **Número de folhas:** 13

Especie: Pl
Categoria: Eria
ex: 7.2
ordem: 30
nº fl.: 11

nº 132/2023



12.12.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.628, de 13 de dezembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 124/2023

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO:

Dispõe sobre a Criação do Distrito Denominado de Pedra Preta dos Montes, dá Redação à Descrição das Novas Confrontações do Distrito de Ermidinha e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

1 - Entrada dia - 29/08/2023

2 - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

3 - Comissão de Agricultura.

4 - ANOVA DO EM REGIME DE UR CÔM

5 - GIA EM 12.12.2023

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 124 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

AS COMISSÕES
29/08/23
junt

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO
DENOMINADO DE PEDRA PRETA DOS
MONTES, DÁ REDAÇÃO À DESCRIÇÃO DAS
NOVAS CONFRONTAÇÕES DO DISTRITO DE
ERMIDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado, no território do município de Montes Claros, o distrito denominado de Pedra Preta dos Montes, com sede no ex-povoado de Pedra Preta.

Art. 2º – A área territorial do distrito de Pedra Preta dos Montes será desmembrada do distrito de Ermidinha.

Parágrafo Único: Ficam alteradas as confrontações do distrito de Ermidinha para possibilitar a criação do novo distrito municipal.

Art. 3º – O distrito de Pedra Preta dos Montes, que compõe o município, terá as seguintes confrontações – divisas interdistritais – conforme Memorial Descritivo aprovado pela Fundação João Pinheiro:

I – Entre o distrito de Ermidinha e o distrito de Pedra Preta dos Montes:

“Começa no limite com o município de Mirabela, no ponto cotado de altitude 946 metros, de coordenadas geográficas aproximadas: (Latitude: -16°23'41" e Longitude: -44°05'12" – Datum SIRGAS2000 – MC 45° W.Gr.), identificado na folha-da-carta do Mapeamento Sistemático do Brasil ao Milionésimo denominada Brasília de Minas, situado defronte à cabeceira do córrego Canabrava, formador do córrego Pindaíba; segue pelo divisor de águas da vertente da margem direita do córrego Canabrava e da margem esquerda do córrego Buriti Seco até o divisor de águas da vertente da margem esquerda do córrego Buriti Seco e da vertente da margem direita do córrego Pindaíba; prossegue por este

divisor de águas até atingir a confluência do córrego Buriti Seco no rio Riachão, no limite com o município de Coração de Jesus.”

Art. 4º – O distrito de Pedra Preta dos Montes será instalado no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), em 28 de agosto de 2023.



Assinado de forma digital por
HUMBERTO GUIMARAES
SOUTO:06589235600
Dados: 2023.08.28 17:06:51 -03'00'

**Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros**

ASSINADO DIGITALMENTE
OTAVIO BATISTA ROCHA MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
RAUSTICA
EM 29 DE AGOSTO DE 2023
fern
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE AGRICULTURA
RA
EM 29 DE AGOSTO DE 2023
fern
PRESIDENTE



Município de Montes Claros-MG PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 28 de agosto de 2023

Exmo. Sr.

Vereador Martins Lima Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2023

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dnota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DENOMINADO DE PEDRA PRETA DOS MONTES. DÁ REDAÇÃO À DESCRIÇÃO DAS NOVAS CONFRONTAÇÕES DO DISTRITO DE ERMIDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O presente projeto de Lei visa possibilitar a criação, no território do município de Montes Claros, de um novo distrito denominado de Pedra Preta dos Montes, com sede no ex-povoado de Pedra Preta.

Ressalto que a criação do aludido distrito atende ao disposto na no art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, conforme demonstra a documentação anexa ao presente Projeto de Lei.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
HUMBERTO GUIMARÃES
SOUTO:06589235600
Dados: 2023.08.28 17:07:15 -03'00'

**Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CERTIDÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, **CERTIFICA**, para os devidos efeitos legais, com base nas informações a nós repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que a **Comunidade de Pedra Preta**, localizada na Zona Rural deste município, possui 86 moradias, sendo 72 famílias e uma população de aproximadamente 163 pessoas.

Nos fora informado ainda, que a Equipe Saúde da Família que atende a população dessa região é a ESF Santa Rosa de Lima.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Montes Claros, MG, 28 de Agosto de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Osmani Barbosa Neto".

Osmani Barbosa Neto

Secretário de Agricultura e Abastecimento



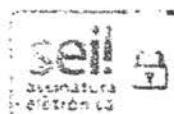
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA JOÃO SOUTO N. 670 - Bairro CENTRO - CEP 39400081 - Montes Claros - MG

INFORMAÇÃO

Informo que, em consulta realizada no Cadastro Nacional Eleitoral, de ordem da MM^a Juíza Eleitoral, Dra. Maria Isabela Freire Cardoso, verifiquei o número de eleitores da Comunidade Rural de Pedra Preta, povoado de Montes Claros-MG, Escola Municipal Exupério Gonçalves: 476 (quatrocentos e setenta e seis) eleitores aptos a votar.

Montes Claros, 22 de fevereiro de 2022.

SIRLEIDE MARIA LACERDA DANTAS CAIRES
Chefe de Cartório da 317^a Zona Eleitoral-MG



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEIDE MARIA LACERDA DANTAS CAIRES**,
Chefe de Cartório, em 22/02/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2484996 e o código CRC 4B06B7A0.

0000048-96.2022.6.13.8317

2484996v3

CERTIDÃO

A Secretaria Municipal de Educação **CERTIFICA** para os devidos efeitos legais que a comunidade de Pedra Preta, localizada na zona rural deste município, possui unidade escolar em pleno funcionamento regularmente instituída pelo Sistema Municipal de Ensino de Montes Claros, denominada **Escola Municipal Exupério Gonçalves**, CNPJ nº 019129771-0001/48 e registrada no INEP sob o nº 31090409.

Por ser verdade, assinamos a presente certidão.

Montes Claros, 24 de fevereiro de 2022.


Rejane Veloso Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 28/08/2023
Nº : 3506/SMS/2023

MEMORANDO

DE: Dulce Pimenta Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Dr. Otávio Batista Rocha Machado
Procurador

Senhor Procurador,

Esta Secretaria Municipal de Saúde certifica para fins de efeitos legais que a Comunidade de Pedra Preta possui um Ponto de Apoio de Saúde que está vinculado à Estratégia de Saúde da Família de Santa Rosa de Lima (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde número 2219379). A unidade possui 72 (setenta e duas) famílias cadastradas no total de 163 (cento e sessenta e três) pessoas.

Atenciosamente,

Shirley Ferreira de Souza -
Secretaria Adm. e Financeira
SUS/SMS - Montes Claros-MG
Dulce Pimenta Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 124/2023 que “Dispõe sobre a criação do Distrito denominado de Pedra Preta dos Montes, dá redação à descrição das novas confrontações do Distrito de Ermidinha e dá outras Providências.”, de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade a criação de novo Distrito no Município.

A documentação exigida pela Lei Orgânica foi juntada, preenchendo, assim, os requisitos legais.

Em face ao exposto, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende á forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de dezembro de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 124/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Dispõe sobre a Criação do Distrito denominado Pedra Preta dos Montes, dá Redação à Descrição das Novas Confrontações do Distrito de Ermidinha e dá Outras Providências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 29/08/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 07/12/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição dispõe sobre a criação do Distrito denominado Pedra Preta dos Montes, no território do município de Montes Claros, com sede no ex povoado de Pedra Preta e dá redação à descrição das novas confrontações do Distrito de Ermidinha.

Nos termos do art. 2º e seguintes, a área territorial do distrito de Pedra Preta dos Montes será desmembrada do distrito de Ermidinha, ficando alteradas as confrontações do distrito de Ermidinha para possibilitar a criação do novo distrito municipal, com as seguintes confrontações: O distrito de Pedra Preta dos Montes, que compõe o município, terá as seguintes confrontações – divisas interdistritais – conforme Memorial Descritivo aprovado pela Fundação João Pinheiro: Entre o distrito de Ermidinha e o distrito de Pedra Preta dos Montes: “Começa no limite com o município de Mirabela, no ponto cotado de altitude 946 metros, de coordenadas geográficas aproximadas: (Latitude: -16°23'41 e Longitude: -44°05'12” – Datum SIRGAS2000 – MC 45° W.Gr.), identificado na folha da-carta do Mapeamento Sistemático do Brasil ao Milionésimo denominada Brasília de Minas, situado defronte à cabeceira do córrego Canabrava, formador do córrego Pindaíba; segue pelo divisor de águas da vertente da margem direita do córrego Canabrava e da margem esquerda do córrego Buriti Seco até o divisor de águas da vertente da margem esquerda do córrego Buriti Seco e da vertente da margem direita do córrego Pindaíba; prossegue por este divisor de águas até atingir a confluência do córrego Buriti Seco no rio Riachão, no limite com o município de Coração de Jesus.”

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, atende aos requisitos legais previstos na Lei Orgânica Municipal e na legislação estadual que regulamenta a criação de distritos, portanto, não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE AGRICULTURA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 124/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Dispõe sobre a Criação do Distrito denominado Pedra Preta dos Montes, dá Redação à Descrição das Novas Confrontações do Distrito de Ermidinha e dá Outras Providências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 29/08/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 07/12/2023.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Agricultura, para, nos termos regimentais, manifestar sobre o mérito da matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição dispõe sobre a criação do Distrito denominado Pedra Preta dos Montes, no território do município de Montes Claros, com sede no ex povoado de Pedra Preta e dá redação à descrição das novas confrontações do Distrito de Ermidinha.

Nos termos do art. 2º e seguintes, a área territorial do distrito de Pedra Preta dos Montes será desmembrada do distrito de Ermidinha, ficando alteradas as confrontações do distrito de Ermidinha para possibilitar a criação do novo distrito municipal, com as seguintes confrontações: divisas interdistritais – conforme Memorial Descritivo aprovado pela Fundação João Pinheiro: Entre o distrito de Ermidinha e o distrito de Pedra Preta dos Montes: “Começa no limite com o município de Mirabela, no ponto cotado de altitude 946 metros, de coordenadas geográficas aproximadas: (Latitude: -16°23'41” e Longitude: -44°05'12” – Datum SIRGAS2000 – MC 45° W.Gr.), identificado na folha da-carta do Mapeamento Sistemático do Brasil ao Milionésimo denominada Brasília de Minas, situado defronte à cabeceira do córrego Canabrava, formador do córrego Pindaíba; segue pelo divisor de águas da vertente da margem direita do córrego Canabrava e da margem esquerda do córrego Buriti Seco até o divisor de águas da vertente da margem esquerda do córrego Buriti Seco e da vertente da margem direita do córrego Pindaíba; prossegue por este divisor de águas até atingir a confluência do córrego Buriti Seco no rio Riachão, no limite com o município de Coração de Jesus.”

No mérito, esta Comissão reconhece a importância deste projeto de lei, tendo em vista que ao elevar-se o Povoado de Pedra Preta à categoria de distrito, possibilitará a implementação de políticas públicas para o desenvolvimento da região, bem como, incentivos e investimentos para a agricultura local.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Agricultura é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2023

Presidente: Ver. Maria das Graças Gonçalves Dias

Vice_Presidente: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

Relator: Ver. Eldair Gonçalves dos Santos